



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 445/2008
De 07 de Abril de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE, através do convênio nº 238.521-29/2007- Ministério do Esporte / CAIXA.

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1058** – vinculado a Função Programática – 02.006.27.812.0014.1058 – **Construção de Ginásio de Esporte**.

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

02.006.27.812.0014.1058 – Construção de Ginásio de Esporte.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 463.500,00

TOTAL.....R\$ 463.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vale do Anari, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais), e o Município adicionará a este, a contrapartida no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) proveniente do Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 13.500,00

TOTAL.....**R\$ 13.500,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal